



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0003/2017/IMAGENS

Convênio de **COOPERAÇÃO TÉCNICA** que entre si celebram a **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES** e a **Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES**, objetivando a **integração dos cadastros e o intercâmbio de informações mútuas.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES**, Autarquia Estadual, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.915, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29.056-933, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.152.080/0001-10**, doravante denominada **JUCEES**, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. LETÍCIA RANGEL SERRÃO CHIEPPE**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/ES sob o nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], nomeada pelo Decreto Estadual nº 1.610-S de 03 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.224-S de 18 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES em 21/12/2015 e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PCES**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2.290, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP 29.045-402, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.470.897/0001-73**, daqui por diante denominado **PCES**, neste ato representado pelo **Chefe de Polícia, Sr. GUILHERME DARÉ DE LIMA**, [REDACTED], Delegado de Polícia, inscrito no RG sob o nº [REDACTED], CPF sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto nº 1660-S de 18/11/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES em 21/11/2016 celebram o presente **Convênio de Cooperação Técnica nº 0003/2017/IMAGENS**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a liberação do acesso ao banco de dados cadastrais e a visualização dos atos digitalizados do cadastro das empresas registradas na **JUCEES** (Gerenciador de Imagens), por consulta ao Sistema Conveniado dos servidores da **PCES** devidamente habilitados com login e senha individual, para uso exclusivo de acesso, estabelecido os limites de segurança/privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas, reduzindo assim, a demanda de solicitações de cópias de atos mercantis encaminhados a **JUCEES** por parte da **PCES**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O convênio visa conferir celeridade na prestação de informações essenciais às atividades e competências definidas em lei à **PCES**, a fim de que possam ser utilizadas em processos judiciais e administrativos.

2.2 A **JUCEES** visa suprimir a demanda de solicitações de cópias e certidões por parte da **PCES**, as quais são atendidas gratuitamente, mas que representam dispêndio para a autarquia.

2.3 Após a assinatura do presente convênio, a **PCES**, compromete-se a **NÃO MAIS SOLICITAR CÓPIA DOS ATOS ARQUIVADOS** objetivando a redução do consumo papel. A emissão/impressão de documentos, caso seja necessária, ficará a cargo da **PCES**.

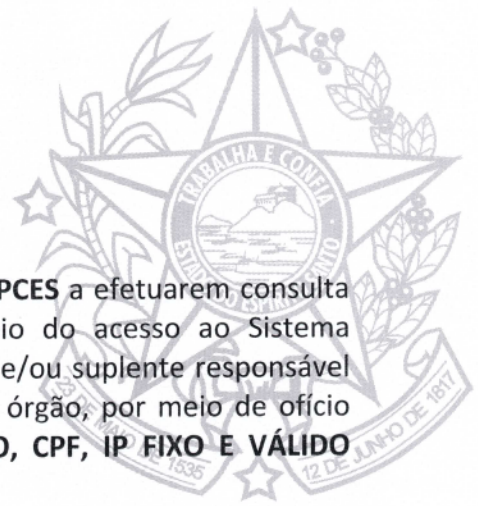
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O intercâmbio de informações entre a **JUCEES** e a **PCES** será executado preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão mútua de senhas, podendo ser viabilizadas outras alternativas tecnológicas de comunicação de dados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

4.1 DA JUCEES

- a) Disponibilizar acesso aos dados cadastrais – contratos sociais e suas respectivas alterações – de empresas e seus titulares, constantes no banco de dados cadastrais da **JUCEES**;
- b) Disponibilizar acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis registradas na **JUCEES** (Gerenciador de Imagens);
- c) Corrigir eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem) em até **05(cinco) dias úteis**, a partir da comunicação do conveniado via email e/ou ofício;
- d) Comunicar a **PCES** (via email e/ou ofício) quando corrigidas as falhas apontadas;



- e) Habilitar os **CPF's** dos servidores autorizados pela **PCES** a efetuarem consulta ao banco de dados cadastrais da **JUCEES** por meio do acesso ao Sistema Conveniado, quando designados pelo servidor titular e/ou suplente responsável pela Gerência Contratual e/ou Responsável Legal do órgão, por meio de ofício encaminhado a **JUCEES** contendo **NOME COMPLETO, CPF, IP FIXO E VÁLIDO COM A RESPECTIVA MÁSCARA;**
- f) Treinar os funcionários da **PCES** quanto à operacionalização do sistema, mediante solicitação prévia, **presencialmente** ou **por meio do acesso on line;**
- g) Orientar aos servidores habilitados e autorizados por parte da **PCES** a efetuarem consulta ao banco de dados cadastrais da **JUCEES** à providenciarem o acesso por meio do cadastramento individual como **PESSOA FÍSICA** inserido os seguintes dados: **CPF, NOME, ENDEREÇO, TELFONES E EMAIL** no site: **www.jucees.es.gov.br**, link **Certidão WEB, cadastre-se;**
- h) Corrigir o cadastro de acesso dos servidores habilitados por parte da **PCES**, quando o cadastro for realizado como **ÓRGÃO CONVENIADO/PESSOA JURÍDICA**, podendo a **JUCEES** em casos de reincidência, inabilitar tais servidores no Sistema Conveniado até a devida correção do cadastro como **PESSOA FÍSICA** no link **Certidão Web;**
- i) Comunicar à **PCES**, via ofício, quando efetuado a habilitação dos servidores autorizados pelo órgão conveniado para procederem ao devido cadastro individual visando o início das consultas ao Sistema Conveniado da **JUCEES**, objeto deste Convênio; e
- j) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas pela **PCES** por meio do acesso ao banco de dados cadastrais da **JUCEES**.

4.2 DA PCES

- a) Designar sempre mediante ato do representante legal da **PCES** ou de preposto indicado por este, 02 (dois) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes que responderão pela Gerência Contratual e pela área de Tecnologia da Informação, nos termos do **ANEXO I** para atuarem no presente Convênio;
- b) Delegar ao responsável contratual titular e suplente, a divulgação e orientação a todos os servidores da **PCES**, incluindo aos lotados nas unidades localizados nos municípios do interior sobre a celebração e execução do presente Convênio;



c) Designar quais servidores serão habilitados pela **PCES** a efetuarem a consulta ao banco de dados cadastrais da **JUCEES** e visualização das imagens digitalizadas dos atos mercantis de empresas registradas na **JUCEES** (Gerenciador de Imagens) para providenciar o seu cadastro individual como **PESSOA FÍSICA** para acesso ao Sistema Conveniado no site www.jucees.es.gov.br, link Certidão WEB, inserido os seguintes dados: **CPF, NOME, ENDEREÇO, TELFONES E EMAIL** no site: www.jucees.es.gov.br, link **Certidão WEB, cadastre-se**;

d) Orientar aos servidores habilitados pela **PCES** a efetuarem o seu cadastramento individual somente como **PESSOA FÍSICA**, sendo **PROIBIDO** o cadastro de acesso como **ÓRGÃO CONVENIADO**;

e) Informar por meio de ofício, encaminhado a Presidência da **JUCEES**, **nome completo e CPF** dos servidores devidamente habilitados pela **PCES** com o **IP fixo e válido com a respectiva máscara**, conforme **ANEXO II**, objeto deste Convênio;

f) Caberá a **PCES** impressão dos documentos e sua respectiva autenticação em decorrência do acesso ao banco de dados cadastrais das imagens dos atos digitalizados registrados na **JUCEES**, exceto os registros denominados **“PROCURAÇÃO NÃO ARQUIVADA (PROVIMENTO CNJ 42/2014)”**;

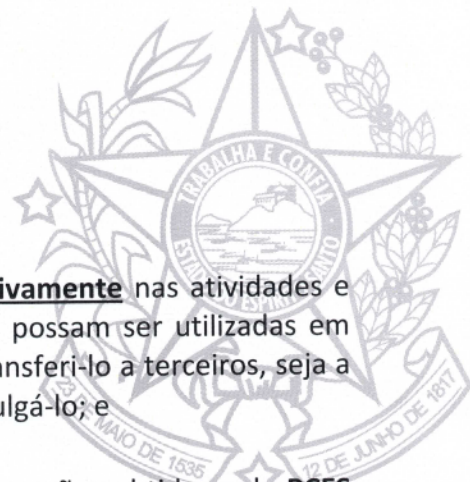
g) Os registros denominados **“PROCURAÇÃO NÃO ARQUIVADA (PROVIMENTO CNJ 42/2014)”**, somente poderão ser visualizados pelos servidores habilitados pela **PCES**, **sendo vedado a sua impressão**;

h) Realizar através de seus equipamentos o acesso ao banco de dados cadastrais da **JUCEES**;

i) Responsabilizar-se perante à **JUCEES** e a terceiros pelos acessos efetuados por seus servidores, bem como pela utilização das informações obtidas;

j) Difundir o acesso aos sistemas de cadastro e imagem, aos órgãos internos/regionais/setoriais e/ou afins que compõem estrutura organizacional da **PCES**;

k) Comunicar a **JUCEES**, eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem) através de comunicação do conveniado via email e/ou ofício, por meio dos responsáveis pela Gerência Contratual e de Tecnologia da Informação do Convênio, conforme **ANEXO I**;



l) Utilizar o acesso ao objeto deste Convênio **exclusivamente** nas atividades e competências definidas em lei à **PCES**, a fim de que possam ser utilizadas em processos judiciais e administrativos, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-lo; e

m) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas pela **PCES** por meio do acesso ao banco de dados cadastrais da **JUCEES**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO NA PCES

5.1 A fim de gerenciar os termos deste Convênio, o representante legal da **PCES** por meio de ofício encaminhado à Presidência da **JUCEES**, designará 02 (dois) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes para os quais a **JUCEES** providenciará o cadastramento ao sistema de acesso ao banco de dados cadastrais e visualização dos atos digitalizados do cadastro das empresas registradas na **JUCEES** (Gerenciador de Imagens), e que responderão pela Gerência Contratual e pela área de Tecnologia da Informação.

5.2 Os dados dos servidores da **PCES** designados serão fornecidos por meio do **ANEXO I** nos termos deste Convênio.

5.3 Na mesma oportunidade o representante legal da **PCES** indicará qual dos servidores atuará como **coordenador**, cabendo-lhe dentre outras atribuições, **o controle e a fiscalização da execução do Convênio**, bem como as responsabilidades expostas no **item 6.1** deste Convênio.

5.4 Caso haja substituição dos servidores designados e/ou do representante legal o fato deverá ser comunicado imediatamente pela representante legal da **PCES**, por meio de ofício encaminhando a Presidência da **JUCEES**.

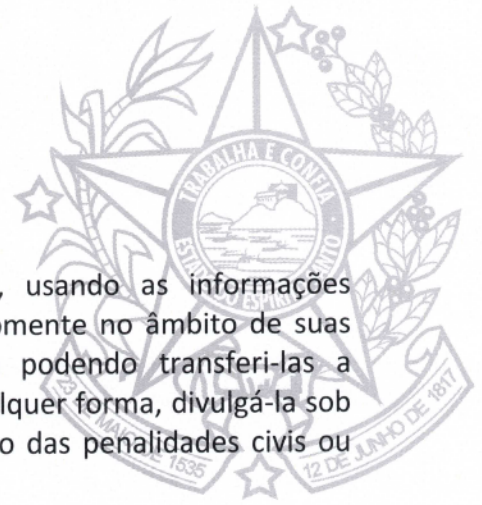
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO ACESSO

6.1 A **PCES** e/ou servidores cujo acesso ao banco de dados cadastrais e visualização dos atos digitalizados do cadastro das empresas registradas na **JUCEES** (Gerenciador de Imagens) estejam habilitados, se responsabilizarão pela observância dos seguintes itens:

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



- a) Acessar os sistemas informatizados da **JUCEES**, usando as informações disponibilizadas por meio de Convênio celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competências definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-la sob pena de rescisão imediata do Convênio, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
- b) Não divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senhas fornecidas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- d) Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados cadastrais, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- e) Atualizar o cadastro dos servidores habilitados e autorizados pela **PCES** quando solicitado pela **JUCEES**, ou quando houver qualquer modificação quanto ao cadastro dos servidores;
- f) Comunicar imediatamente à **JUCEES** as providências adotadas nos casos de utilização **indevida** pelos servidores habilitados e autorizados pela **PCES** no uso das senhas de acesso ao banco de dados cadastrais, objeto deste Convênio;
- g) Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos servidores individuais no Sistema Conveniado, mantendo arquivo com toda a documentação de solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEES**;
- h) Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o servidor não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema Conveniado, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas por pessoas não autorizadas;
- i) Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretam ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os convenientes;

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas na parte inferior direita da página. Uma delas é bastante grande e decorativa, enquanto as outras duas são mais simples e compactas.



j) Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEES**; comunicando, imediatamente, à **JUCEES** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo, e

k) Comunicar, imediatamente, à **JUCEES** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos servidores da **PCES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convênio, tais como manutenção do sistema e configuração do mesmo junto ao sistema da **JUCEES**, serão por ela suportadas, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias das partes envolvidas.

7.2 Não há, no presente Convênio, repasse, transferência ou recebimento de recursos financeiros entre os convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTRUTURA DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL

8.1 A **PCES** deve possuir para o acesso aos sistemas os seguintes requisitos básicos de estrutura de tecnologia.

- a. Acesso a Internet com IP fixo e válido com a respectiva máscara;
- b. Browser – Internet Explorer, Firefox e Chrome; e
- c. Adobe Acrobat Reader (para leitura do arquivo em pdf).

8.2 A fim de garantir a segurança dos procedimentos, os documentos visualizados pela **PCES** possuirão tarja com a numeração deste convênio, a data e a hora, bem como uma marca d'água indicando o uso exclusivo do conveniado.



8.3 O acesso ao Sistema Conveniado ocorrerá a partir de um **IP fixo e válido com a respectiva máscara**, previamente informado pela **PCES**, para o acesso dos servidores devidamente habilitados e autorizados, nos quais terão seus logs devidamente gravados na **JUCEES** (usuário, data, hora, protocolo, IP) tanto para consulta como para impressão.

8.4 Todos os documentos arquivados na **JUCEES** e colocados à disposição neste Convênio **são assinados digitalmente com certificados ICP-Brasil** – o mais alto nível de segurança tecnológica da atualidade no Brasil.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

Os convenientes acompanharão em conjunto a execução do acordado neste instrumento, podendo ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes convenientes, podendo emitir relatórios circunstanciados acerca dos resultados obtidos em decorrência do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações do presente Convênio serão feitas mediante acordo entre as partes e sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses** a partir da data de sua **publicação** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – **DIO/ES**.

11.2 A **PCES** deverá providenciar a **publicação do extrato** deste Convênio no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – **DIO/ES** no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da **assinatura do mesmo**, e após a publicação uma cópia deverá ser encaminhada imediatamente à **JUCEES**.

11.3 O presente Convênio poderá ser rescindido, mesmo que imotivadamente, por ambas as partes, desde que haja **notificação prévia** no prazo de 30 (trinta) dias.

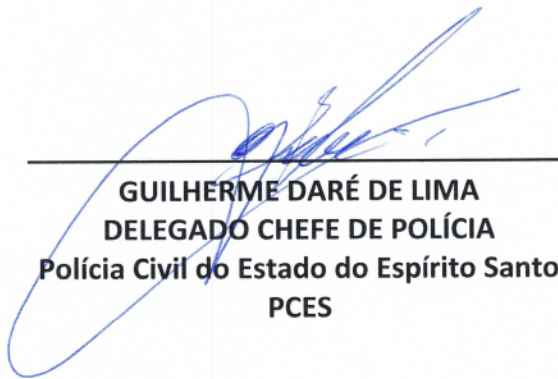


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

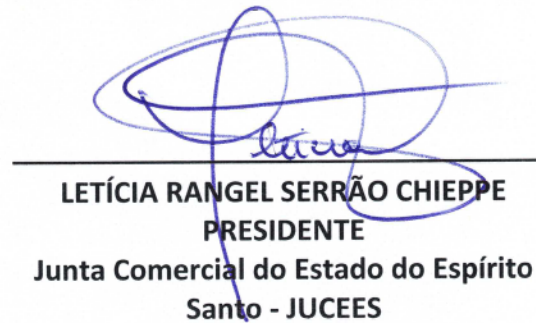
12.1 Os convenientes elegem o foro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio.

E, por assim estarem de pleno acordo, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, é assinado pelas partes o presente Convênio, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma.

Vitória, 31 de julho de 2017

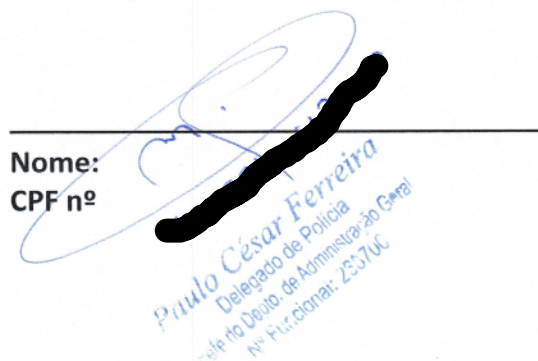



GUILHERME DARÉ DE LIMA
DELEGADO CHEFE DE POLÍCIA
Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
PCES

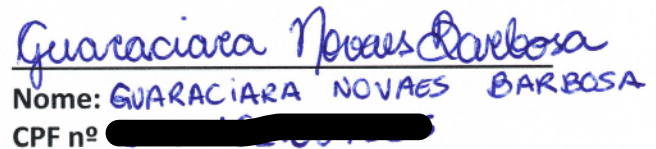



LETÍCIA RANGEL SERRÃO CHIEPPE
PRESIDENTE
Junta Comercial do Estado do Espírito
Santo - JUCEES

Testemunhas:



Nome: 
CPF nº 
Paulo César Ferreira
Delegado de Polícia
1º Departamento de Administração Geral
Nº Funcionário: 253706



Nome: **GUARACIARA NOVAES BARBOSA**
CPF nº 



ANEXO I

RESPONSÁVEIS E CONTATOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0003/2017/IMAGENS

1 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES

RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

NOME: Guaraciara Novaes Barbosa

CARGO: Assessoria Especial – Nível II

E-MAIL: [REDACTED]

TELEFONE: (27) 3636-9301 ou 3636-9300

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME: Henrique Gonçalves Ribeiro

CARGO: Gerente de Tecnologia da Informação

E-MAIL: [REDACTED]

TELEFONE: (27) 3636-9335

2 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PCES

RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

TITULAR

Nome: JOÃO FRANCISCO FILHO

CPF: [REDACTED]

Cargo: Delegado de Polícia Civil – Chefe da Assessoria de Informações (Respondendo)

E-mail: [REDACTED]

Telefone: (27) 3137-9108

SUPLENTE

Nome: LARISSA LACERDA DE OLIVEIRA

CPF: [REDACTED]

Cargo: Delegado de Polícia Civil – Chefe da Assessoria de Informações

E-mail: [REDACTED] // [REDACTED]

Telefone: (27) 3137-9108



RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TITULAR

Nome: GEOVANIA NATALIA VETIS TEIXEIRA

CPF: [REDACTED]

Cargo: Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

E-mail: [REDACTED]

Telefone: (27) – 3137-9033

SUPLENTE

Nome: ALEX SAITER PEREIRA

CPF: [REDACTED]

Cargo: Chefe do Setor de Desenvolvimento

E-mail: [REDACTED]

Telefone: (27) – 3137-2697

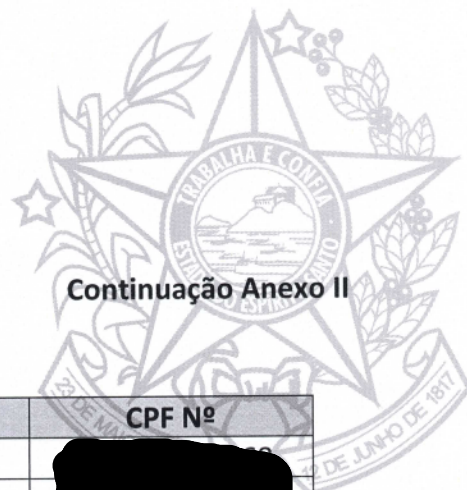


ANEXO II

A **PCES** vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados a permanecerem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da **JUCEES**, objeto deste **Convênio de Cooperação Técnica nº 0003/2017/IMAGENS**, visto já estarem cadastrados e utilizando o sistema, sem prejudicar novas solicitações de cadastros.

1 – ACESSO AO BANCO DE DADOS CADASTRAIS (SIARCO) E AO GERENCIADOR DE IMAGENS:

Nº ORDEM	USUÁRIOS HABILITADOS - PCES	CPF Nº
1	Ademir da Silva Pinto	[REDACTED]
2	Adielson Carlos Pietralonga	[REDACTED]
3	Alcenir Antônio Bertoni	[REDACTED]
4	Alessandro Dutra	[REDACTED]
5	Altair Ferreira da Silva	[REDACTED]
6	Antonio Henrique Gonsalves Magliano	[REDACTED]
7	Antonio Hipólito dos Santos	[REDACTED]
8	Aristides Traba dos Reis Filho	[REDACTED]
9	Brenno Andrade de Souza Silva	[REDACTED]
10	Carlos Alberto Lopes de Jesus	[REDACTED]
11	Carlos Durval Barreto Benevides	[REDACTED]
12	Celenh Bento Perim	[REDACTED]
13	Celio Paiva Bianco da Silva	[REDACTED]
14	Claudia Pereira Reis	[REDACTED]
15	Cleber Fadini	[REDACTED]
16	Cleone Barcelos de Oliveira	[REDACTED]
17	Dalton Guimarães Pereira	[REDACTED]
18	Daniel Cordeiro	[REDACTED]
19	Diego Marques Yamashita	[REDACTED]
20	Dino César Pereira	[REDACTED]
21	Eduardo Aguiar Lopes	[REDACTED]
22	Eliana Chagas Machado de Souza	[REDACTED]
23	Elizabete Xavier da Costa	[REDACTED]
24	Enilson Pereira Leite	[REDACTED]
25	Ericson Pereira Santos	[REDACTED]



Continuação Anexo II

Nº ORDEM	USUÁRIOS HABILITADOS - PCES	CPF Nº
26	Everaldo Duarte Costa	[REDACTED]
27	Fabiano Reis Luciano	[REDACTED]
28	Fabio Almeida Pedroto	[REDACTED]
29	Fabio Tonon	[REDACTED]
30	Fernando Lacourt Medeiros	[REDACTED]
31	Floriano Carlos Vervloet	[REDACTED]
32	Francisco Lacerda Aguiar de Carvalho	[REDACTED]
33	Geovania Natalia Vetis Teixeira	[REDACTED]
34	Gerson Alves da Cunha	[REDACTED]
35	Glauro Rosario da Silva Junior	[REDACTED]
36	Hebert Miranda	[REDACTED]
37	Hercules de Nadai Aranda	[REDACTED]
38	Jackson Alfeu Ferreira	[REDACTED]
39	Jaques Marchetti	[REDACTED]
40	Jeremias dos Santos	[REDACTED]
41	Joao Francisco Filho	[REDACTED]
42	Joao Paulo Desouzart Pinto	[REDACTED]
43	Jordano Bruno Gasperazzo Leite	[REDACTED]
44	Jose Carlos Costa	[REDACTED]
45	José Carlos Galon	[REDACTED]
46	José Renato Ribeiro	[REDACTED]
47	Jose Renato Santos Bocayuva	[REDACTED]
48	José Virgilio Melo Barcellos	[REDACTED]
49	Jose Wilson Alves de Moraes	[REDACTED]
50	Josué Martins Demuner	[REDACTED]
51	Jovani Dala Bernadina	[REDACTED]
52	Judson de Mattos	[REDACTED]
53	Juliano do Nascimento Martins	[REDACTED]
54	Julio Cesar Barreto	[REDACTED]
55	Jurandyr Barros Farias	[REDACTED]
56	Katia Regina Alves da Penha	[REDACTED]
57	Landulpho Lintz	[REDACTED]
58	Lenilson Rodrigues do Nascimento	[REDACTED]
59	Leonardo Lorenzon Mazocco	[REDACTED]
60	Leonor Ester Santana Ramos de Oliveira	[REDACTED]



Continuação Anexo II

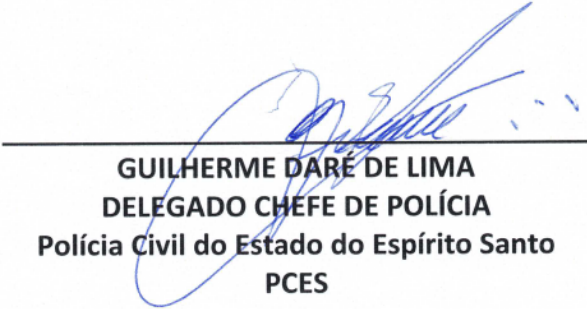
Nº ORDEM	USUÁRIOS HABILITADOS - PCES	CPF Nº
61	Levi Schimittel	[REDACTED]
62	Lorenzo Pazolini	[REDACTED]
63	Luciano Carlos Paulino de Oliveira	[REDACTED]
64	Luis Carlos Pereira Silva	[REDACTED]
65	Luiz Augusto Seabra de Mello Junior	[REDACTED]
66	Mara Regina Mota Rizzi	[REDACTED]
67	Marcelo Alencar da Cunha Cavalcanti	[REDACTED]
68	Marcelo de Freitas Santos	[REDACTED]
69	Marcelo Forattini Peixoto de Lima	[REDACTED]
70	Marcos Alves de Oliveira	[REDACTED]
71	Marilia Brostel Correa Meneghim	[REDACTED]
72	Marly Rodrigues de Oliveira	[REDACTED]
73	Marta Barros Neves	[REDACTED]
74	Maxsandro Duffrayer Souza	[REDACTED]
75	Oswaldo dos Santos	[REDACTED]
76	Pablo de Araújo Ferreira	[REDACTED]
77	Paulo Cesar Bessa Simões	[REDACTED]
78	Paulo Henrique Cabral Costa	[REDACTED]
79	Priscila Maria Gomes da Fonseca Berger	[REDACTED]
80	Randy William Zanotelli	[REDACTED]
81	Renan Alves dos Santos	[REDACTED]
82	Renato Goncalves Grossi	[REDACTED]
83	Renato Mota de Aguiar	[REDACTED]
84	Rogério Lima Conceição	[REDACTED]
85	Rosana Cristina Prado dos Santos	[REDACTED]
86	Selma Maria de Souza	[REDACTED]
87	Tarcísio Otoni Perusia	[REDACTED]
88	Themistocles Silva Barros	[REDACTED]
89	Thiago Vasconcelos da Silva	[REDACTED]
90	Tônio Germano da Silva	[REDACTED]
91	Valdir Lopes	[REDACTED]
92	Valdirene Strela	[REDACTED]
93	Wanderson Siqueira Rangel	[REDACTED]
94	Weder Grassi	[REDACTED]
95	Weiler Pereira Ramos	[REDACTED]



Continuação Anexo II

Nº ORDEM	USUÁRIOS HABILITADOS - PCES	CPF Nº
96	Wilen Angelo Menezes Parrini	[REDACTED]
97	Williams dos Santos Madeira	[REDACTED]

Vitória, 31 de julho de 2017



GUILHERME DARÉ DE LIMA
DELEGADO CHEFE DE POLÍCIA
Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
PCES



OFÍCIO/PCES/GAB/Nº 141/2017.

*Reizare pedindo
email de envio
da minuta*

Vitória/ES, 23 de Junho de 2017.

Assunto: Solicitação de Formalização de um Novo Convênio para Acesso ao Banco de Dados.

Sr^a.
LETÍCIA RANGEL SERRÃO CHIEPPE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1915, Bairro Santa Lúcia – Vitória/ES.
CEP 29.056-933.

Em conformidade com a legislação vigente, solicitamos a formalização de um novo convênio, que tem por objetivo a liberação do acesso à base de dados e visualização dos atos digitalizados do cadastro das empresas registradas na JUCEES, por consulta dos servidores da PCES, devidamente cadastrados, com objetivo de reduzir a demanda de solicitações de cópias e certidões por parte da PCES e é de extrema importância para esta PCES como ferramenta de investigação, de forma que a informação é obtida de maneira desburocratizada e distinta.

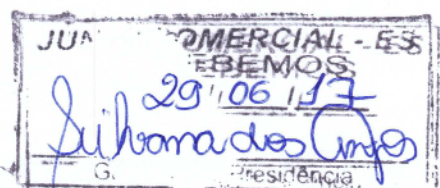
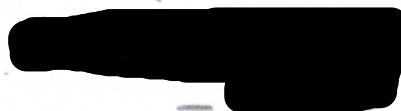
Informamos ainda que temos o convênio de cooperação técnica nº 016/2012 com vigência em 09/08/2017.

Deste já, agradecemos a atenção dispensada e estamos no aguardo para a celebração efetiva do referido convênio.

Respeitosamente,


Guilherme Daré de Lima
Delegado-Chefe da Polícia Civil/PCES

apoiogab@pc.es.gov.br



ASSUNTO: CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL/ES x JUCEES

AO Gabinete do Delegado Chefe
Dr. Guilherme Daré de Lima



Prezados Srs,

Em resposta ao OFÍCIO/PCES/GAB/Nº 141/2017 de 23/06/2017 recebido pela JUCEES em 29/06/2017 no qual refere-se sobre a continuidade do Convênio de Cooperação Técnica celebrado com a JUCEES, informamos que é de nosso interesse em manter a parceria existente com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – PCES.

Sendo assim, estamos encaminhando a MINUTA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para verificação. Em tese informamos não houve mudanças no convênio, somente algumas alterações de tempo e forma de acesso.

Esclarecemos que todos os campos indicados com **XXXXXXX** deverão ser preenchidos e quando necessário anexado a publicação no Diário Oficial, após o devido preenchimento a Minuta deverá ser encaminhada para JUCEES dando assim continuidade na formalização do Convênio de Cooperação Técnica.

A numeração do convênio será informada em momento posterior e a impressão será no papel timbrado da JUCEES podendo conter a logo da PCES para impressão em conjunto.

Em tempo, encaminhamos listagem dos 111 CPF's devidamente habilitados para utilização do convênio, desses 99 CPF's estão cadastrados como Pessoa Física (FORMA CORRETA), 03 CPF's estão cadastrados como pessoa jurídica e instituições (DEVENDO SER CORRIGIDA PARA PESSOA FÍSICA) e 09 CPF's foram cadastrados e nunca ACESSARAM ao convênio.

Informamos também, que o CPF 939.079.317-34 consta registrado na JUCEES como sócio e administrador das empresas 3220103768-4 – Moto Apollo Ltda ME e 3220091044-9 – Advel Motos Ltda.

Em caso de dúvidas estamos a disposição no 3636-9301 falar com Guaraciara Novaes (NINA) ou através do email convenio.contrato-jucees@jucees.es.gov.br

Atenciosamente,



OF/SESP/PC/GAB/N.º 163/2017

Vitória, 21 de Julho de 2017.

Prezada Senhora,

LETÍCIA RANGEL SERRÃO

Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1917 - Bairro Santa Lúcia

CEP: 29.056-933 - Vitória / ES

Assunto: Convênio de Cooperação Técnica – JUCEES x PCES

Em atendimento ao e-mail enviado a esta PCES pela Assessora Especial – Gabinete da Presidência, Srª Guaraciara Novaes Barbosa (NINA), datado em 03 de julho do corrente ano, cujo teor trata de formalização do Convênio de Cooperação Técnica entre essa JUCEES e a PCES.

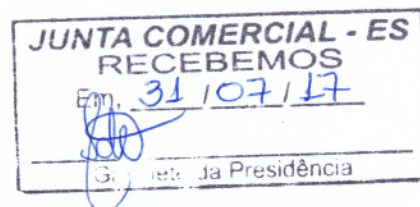
Informamos que enviamos via e-mail (convenio.contrato-jucees@jucees.es.gov.br), a MINUTA - CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 000X/201X/IMAGENS, com os devidos ajustes, bem como, ANEXO I – com indicação dos RESPONSÁVEIS E CONTATOS PELO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, e ANEXO II.

À oportunidade, externamos votos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

GUILHERME DARE DE LIMA

Delegado Chefe da Polícia Civil/PCES



OFÍCIO/JUCEES/GP/Nº 0143/2017

CÓPIA

Vitória, 31 de julho de 2017

A Sua Senhoria o Senhor
GUILHERME DARÉ DE LIMA
DELEGADO CHEFE DE POLÍCIA - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PCES
Av Nossa Senhora da Penha, nº 2.290 – Santa Luíza - Vitória/ES - CEP 29.045-402



ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0003/2017/IMAGENS CELEBRADO ENTRE A JUCEES X PCES

Prezado Senhor,

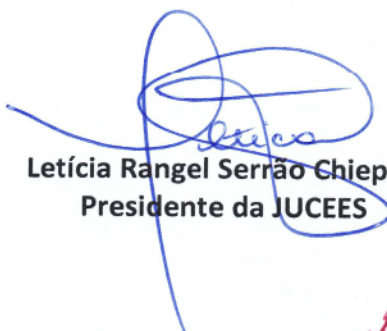
Estamos encaminhando, em anexo, 02 (duas) vias do **Convênio de Cooperação Técnica nº 0003/2017/IMAGENS** celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES e a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – PCES.

Dando continuidade ao citado convênio, segue o mesmo para formalização de assinatura pelo representante nomeado pelo órgão para providências referente à publicação do extrato no **Diário da Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES** conforme Cláusula Décima Primeira.

Em tempo, informamos que após os procedimentos de assinatura e publicação, a **PCES** deve encaminhar à JUCEES, com **máxima urgência**, 01 (uma) via assinada do Convênio de Cooperação Técnica nº 0003/2017 incluindo os Anexos I e II, e a cópia da publicação no **Diário da Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES**.

Certos de contarmos com a colaboração de todos, colocamo-nos a disposição através do email convenio.contrato@jucees.es.gov.br ou 3636-9301 – falar com Guaraciara Novaes Barbosa (Nina) responsável contratual dos convênios firmados com a JUCEES.

Atenciosamente,


Letícia Rangel Serrão Chieppe
Presidente da JUCEES



Recebido em 31/07/17

Vitória (ES), Quarta-feira, 09 de Agosto de 2017.

da Lei Complementar nº 533, de 29.12.2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO: 001/2016.

PROCESSO: 73197661.

CONTRATADA: Departamento de

Imprensa Oficial do Espírito Santo DIO-ES.

OBJETO: Publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, e outros, cuja publicidade se faça necessário no DIO-ES.

VIGÊNCIA: 26/04/2017 a 25/04/2018.

FISCAL SUPLENTE: Soldado QPMP-C Tatiana Haddad Delbone, RG 21.645-7, NF 3068609.

EM SUBSTITUIÇÃO À: Soldado QPMP-C Renata Rodrigues da Silva, RG 21.391-1, NF 3254801.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. QCG em Maruípe, 08 de agosto de 2017.

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 334995

Polícia Civil - PC-ES -

RETIFICAÇÃO

Nas Instruções de Serviços nºs 231 e 232, de 17.07.17, publicadas no Diário Oficial de 19.07.17.

ONDE SE LÊ.

Alínea "b"

LEIA-SE.

Alínea "a"

Vitória, 08 de agosto de 2017
GUILHERME DARÉ DE LIMA
Delegado Chefe da Polícia Civil
Protocolo 334930

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2017

Processo: 79036929

Participes: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo -JUCEES e a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES

Objeto: Liberação do acesso ao banco de dados cadastrais e a visualização dos atos digitalizados do cadastro das empresas registradas na JUCEES (Gerenciador de Imagens), por consulta ao Sistema Conveniado dos Servidores da PCES.

Sem custos para a PCES

Vigência: a partir do dia 08 de agosto de 2017 com duração de 60 (sessenta) meses.

Vitória, 08 de agosto de 2017.

GUILHERME DARÉ DE LIMA
Delegado Chefe de Polícia Civil/ES
Protocolo 335043

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

RESUMO DE TERMO DE ADESAO Contrato n.º 012/2017/SEGER

Pregão SEGER nº 003/2017

N.º processo SEGER: 66319641

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: CLARO S/A, CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47

Órgão Adesão: CBMES-Processo N.º 79003249

Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA ORIGINADA DE TERMINAIS DO SMP. **Dotação Orçamentária e Valor:**

Nº do Empenho: 2017NE00194

Atividade: 452900 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.27

Fonte: 101 - Valor: R\$84.084,19(Oitenta e Quatro Mil, Oitenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Vitória-ES, 24 DE julho de 2017.

Cel-BM Félix Gomes Martins
CBMES

Protocolo 334991

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.

OBJETO: Credenciamento da empresa **CNH CENTER CLÍNICA PARA MOTORISTAS LTDA ME**, CNPJ nº. 20.906.346/0001-60, situada no município de Serra/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 78097606. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.

Vitória, 03 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e de Veículos - DETRAN/ES

Protocolo 334884

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC.

OBJETO: Terceira Renovação do Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB CONDUTRAN LTDA ME - (filial 5)**, CNPJ **03.454.820/0005-75** situada no município de Linhares/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 78012767. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 20 de agosto de 2017.

Vitória, 03 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO

DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 334886

RESUMO DO ATO AUTORIZATIVO.

OBJETO: Ato autorizativo para a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VITORCAR LTDA ME**, CNPJ nº 04.917.200/0001-64, localizada na cidade de Piúma/ES, para ministrar curso de **Reciclagem**

para condutores infratores.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:

Processo nº 78479770.

Vitória, 03 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e de Veículos - DETRAN/ES

Protocolo 334888

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.

OBJETO: Segunda Renovação do Credenciamento da empresa **RENOVATRAN - CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA PARA MOTORISTAS LTDA-ME**, CNPJ nº 10.762.070/0001-30, situada no município de Serra/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº. 78139481. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a

contar da data de **13 de agosto de 2017.**

Vitória, 04 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN-ES

Protocolo 334889

RESUMO DO ATO AUTORIZATIVO.

OBJETO: Ato autorizativo para a empresa **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LIBERATO LTDA - ME (CFC LUCAS)**, CNPJ nº 07.874.708/0001-10, localizada na cidade de Rio Novo do Sul/ES, para ministrar curso de **Reciclagem para condutores infratores.** **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 78839769.

Vitória, 03 de agosto de 2017.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e de Veículos - DETRAN/ES

Protocolo 334890

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.817/2017

Considera oficializada a mudança de mantenedora, exclusivamente, da oferta da Educação a Distância, ministrada pelo CEDTEC, município da Serra.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº 5.117/2017 (Processo CEE-ES nº 460/2016/SEP nº 76420426), aprovado na Sessão Plenária do dia 13-06-2017, com fundamento na Resolução CEE-ES nº 3.777/2014,

RESOLVE:

Considerar oficializada a mudança de mantenedora, exclusivamente, da oferta da Educação a Distância, ministrada pelo CEDTEC, situado na Avenida Civit, nº 911, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, município da Serra, ES, passando de CEDTEC Centro de Desenvolvimento Técnico Ltda., CNPJ nº 05.941.978/0001-71 para ENSINO E SOLUÇÕES DIDÁTICAS, CNPJ nº 10.436.104/0001-05.

Vitória, ES, 25 de julho de 2017.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo
Em 25 de julho de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.829/2017

Considera oficializada a mudança de denominação da instituição de ensino mantida - de CEDTEC para Centro de Educação a Distância do CEDTEC, para oferta exclusiva na modalidade de Ensino a Distância, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº 5.129/2017 (Processo CEE-ES nº 143/2017/SEP nº 78137381), aprovado na Sessão Plenária do dia 27-06-2017, com fundamento na Resolução CEE-ES nº 3.777/2014,

RESOLVE:

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELA PINTO GAVA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II
01022000003 - JUCEES - GOVES
assinado em 01/08/2022 08:50:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/08/2022 08:50:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA PINTO GAVA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - 01022000003 - JUCEES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-04FPL8>